

# CONVOCATÓRIA DO 1.º LEILÃO

## Banda de Reserva de Regulação

### Esclarecimento interpretativo

A ERSE publicou em 23/11/2021 a convocatória para o 1.º Leilão de Banda de Reserva de Regulação, tendo sido definidos limites às ofertas para participação no mencionado leilão. Em particular, a convocatória estabelece que “(...) o volume adjudicado por unidade física está limitado a um máximo de 47 MW/hora” remetendo-se a sua existência para as “(...) condições gerais de participação definidas no Procedimento n.º 13-B do MPGGs”.

Importa relembrar que as condições gerais de participação também definem um volume mínimo, de 4 MW/hora, que tem implicação no dimensionamento dos blocos de oferta a colocar em leilão.

Tendo sido colocadas questões de interpretação das condições expressas na convocatória para o 1.º Leilão de Banda de Reserva de Regulação, entende a ERSE esclarecer que os limites às ofertas têm correspondência com os blocos de oferta de cada unidade física habilitada, daí decorrendo que **cada bloco ofertado por unidade física que resulte adjudicatário** não pode exceder o limite definido de 47 MW/hora.

As condições e limites de participação não prejudicam, antes reforçam, a condição de habilitação que se encontra prevista na alínea c) do n.º 4 do Procedimento n.º 13-B do Manual de Procedimentos da Gestão Global do Sistema do Setor Elétrico, aprovado pela Diretiva n.º 16/2021, de 18 de novembro.

Lisboa, 2 de dezembro de 2021